Data da Publicação: 01/06/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2163 **Identificador do Ato:** #01181

LEI MUNICIPAL Nº

pro?ssionais, observados os requisitos legais exigidos para o cargo, nos termos do art. 38 §7º da Lei Municipal nº 821/2023, alteração realizada pela Lei Municipal nº 960, de 19 de maio de 2026.

1.4 Sendo assim, como forma de dar inicío, regulamentar e ampliar visibilidade ao Processo de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o período de 2026/2028, Torna Público o presente edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo destina-se à formação de cadastro de suplentes para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Deodápolis, assegurada a reserva de vaga à pessoa com de?ciência (PCD), nos